



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19 CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 -
e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 18/04/2022
Eva Justosa do Nascimento

**Altera dispositivo da Resolução n.º 001/2017 -
Regimento Interno da Câmara Municipal de
Corrente - PI e dá outras providências.**

OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CORRENTE,
Estado do Piauí, que abaixo subscrevem, com fundamento no art. 96, III, "e", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Corrente - Resolução n.º 001/2017,
propõem o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CORRENTE:**

Art. 1º - O §6º do Art. 8º do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal –
Resolução n.º 001/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

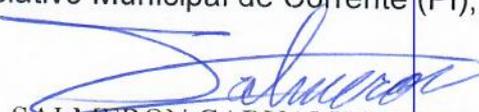
“Art. 8º

(...)

§6º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da
Legislatura realizar-se-á até o fim do período ordinário,
em reunião especialmente convocada para esse fim,
sendo os eleitos empossados automaticamente em 1º de
janeiro do terceiro ano do mandato, devendo as chapas
serem inscritas, com todos os seus integrantes, em até
24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de
eleição.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em sentido contrário.

Poder Legislativo Municipal de Corrente (PI), em 08 de abril de 2022.


SALMERON CARVALHO DE SOUZA FILHO
Vereador - UNIÃO



1º turno
APROVADO
EM 18/04/2022
VOTOS FAVORÁVEIS: 06
VOTOS CONTRÁRIOS: 03
ABSTENÇÃO: 02
Cassiano José

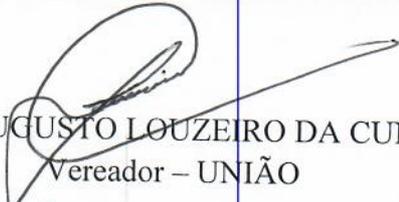
Recebi
em: 08/04/2022

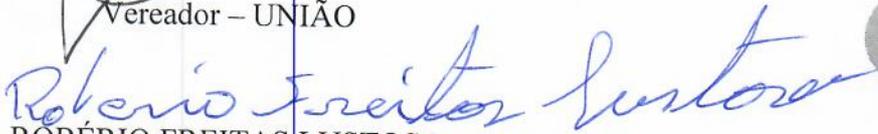




CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

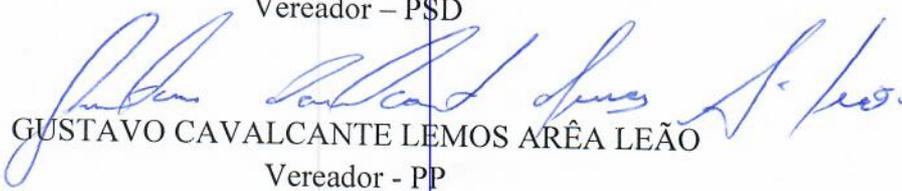
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19 CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 -
e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>


LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO DA CUNHA
Vereador - UNIÃO


ROBÉRIO FREITAS LUSTOSA
Vereador - PP


ADENÍZIO DE AZEVEDO DIAS
Vereador - PP


CRISTOVAM AGUIAR LOUZEIRO NETO
Vereador - PSD


GUSTAVO CAVALCANTE LEMOS ARÊA LEÃO
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19 CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 -
e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A presente propositura surge em um ambiente de uma discussão democrática dos Vereadores, onde se acredita na importância de uma abertura legal e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que se tenha a possibilidade de um maior lapso temporal entre a escolha dos membros da Mesa e o empossamento dos mesmos havendo um tempo hábil para que todos os procedimentos sejam realizados sem atropelos, bem como, possam debater, dialogar e consolidando a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato.

Ademais, a alteração que ora se propõe visa à adequação do regimento ao que prevê a Lei Orgânica do Município de Corrente, que permite a reeleição para os cargos da mesa diretora do Legislativo Municipal, conforme redação do artigo 52, §1º e do artigo 40-B, afastando antinomia flagrante entre o previsto na lei orgânica e no regimento interno.

Conforme doutrina de Flavio Tartuce, no seu livro *Manual de Direito Civil*, Volume único - Editora Método, antinomia "é a presença de duas normas conflitantes, válidas e emanadas de autoridade competente, sem que se possa dizer qual delas merecerá aplicação em determinado caso concreto (lacunas de colisão)"

Assim, diante da situação concreta de antinomia jurídica, faz-se necessária a presente alteração regimental, com a finalidade de adequação a lei orgânica, em estrita obediência ao princípio da hierarquia das normas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19 CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 -
e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>

Diante do exposto rogamos aos Nobres Pares, a aprovação da referida matéria.

Corrente - PI, 08 de abril de 2022.

SALMERON CARVALHO DE SOUZA FILHO
Vereador - UNIÃO

LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO DA CUNHA
Vereador - UNIÃO

ROBÉRIO FREITAS LUSTOSA
Vereador - PP

ADENÍZIO DE AZEVEDO DIAS
Vereador - PP

CRISTOVAM AGUIAR LOUZEIRO NETO
Vereador - PSD

GUSTAVO CAVALCANTE LEMOS ARÊA LEÃO
Vereador - PP